



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 386/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE — CPPD DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA — IFFar**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Eleitoral para escolha de membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar**.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral será conduzido e acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, com constituição de comissão eleitoral central.

1.2. A comissão eleitoral central será constituída por representação indicada pela CPPD e formalizada por meio da [Portaria Eletrônica nº 1560, de 08 de setembro de 2025](#).

1.3. Os documentos referentes a este processo eleitoral serão reunidos no Processo Nº [23873.005008/2025-55](#).

2. DAS VAGAS

2.1. Os *campi* com até 70 (setenta) docentes devem eleger 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente na CPPD.

2.2. Os *campi* com mais de 70 (setenta) docentes devem eleger 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente na CPPD.

2.3. A definição do número de docentes por unidade segue a tipologia dos *campi*, definida na [Portaria MEC nº 411, de 7 de maio de 2024](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.4. O quantitativo de vagas deste edital é o seguinte:

Unidades	Membros reconduzidos	Vagas
Alegrete	0	4
Frederico Westphalen	1	3
Jaguari	1	2
Júlio de Castilhos	1	2
Panambi	0	3
Santa Rosa	3	0
Santo Augusto	2	1
Santo Ângelo	3	0
São Borja	0	3
São Vicente do Sul	0	4
Uruguaiana	2	1

2.5. O processo eleitoral obedecerá às datas previstas no cronograma constante no Anexo I, sempre em dias úteis e horários de expediente oficial.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato da representação eleita por este certame é de 3 (três) anos, a contar da data de emissão da portaria, admitida a recondução de cada membro por um período subsequente, exceto para aqueles que já tenham sido reconduzidos anteriormente.

3.1.1. A solicitação de emissão de portaria deve ocorrer por despacho, vinculado ao Processo Nº [23873.005008/2025-55](#), após a primeira reunião da comissão, conforme o cronograma disposto no Anexo I.

3.1.2. Na solicitação de emissão de portaria, devem constar os nomes do (a): presidente, vice-presidente e dos (as) secretários (as).

3.2. Conforme previsto no Regulamento da CPPD do Instituto Federal Farroupilha, [Resolução Consup Nº 16, de 10 de julho de 2025](#), os membros atuais podem ser reconduzidos por uma vez para o período subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores Docentes do Quadro de pessoal ativo permanente, em exercício nas respectivas unidades do IFFar, nos termos do artigo 3º da [Resolução Consup Nº 16, de 10 de julho de 2025](#).

4.2. Fica vedada a inscrição de candidatos a CPPD para:

- I – Servidores docentes que sejam membros do Consup; e
- II – Servidores docentes ocupantes de cargos de Direção.

4.3. A candidatura será formalizada por meio de inscrição, com o preenchimento da ficha constante no **Anexo II** do presente edital, a qual deve ser entregue via e-mail para a CPPD Central, no seguinte endereço: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.

4.4. A Lista definitiva de candidatos inscritos será publicada e pode ser consultada seguindo o cronograma constante no **Anexo I** do presente edital.

4.5. Não é permitida a realização de campanha eleitoral.

4.6. Não havendo inscritos em algum *campus* ou caso o número de inscritos seja inferior ao disposto no quadro de vagas (item 2.4), os membros remanescentes desta comissão nos referidos *campi* deverão convocar reunião para definição de membros por aclamação, registrando em ata com a assinatura de todos os presentes.

4.6.1. Não havendo candidatos em número suficiente para compor a CPPD nos *campi* com mais de 70 (setenta) docentes, pode-se optar pela composição mínima, devendo esta decisão constar na ata.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação no Processo eleitoral de membros da CPPD ocorrerá por meio de formulário eletrônico do Google, de acordo com o cronograma do presente no anexo I.

5.2. Poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde se encontrarem lotados, todos os docentes do quadro de servidores ativo permanente do IFFar.

5.3. O voto é facultativo.

5.4. O eleitor poderá exercer seu direito de voto unicamente no seu *campus* de lotação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos ocorre pela extração do resultado do Google formulários.

6.2. Conforme estabelecido pela [Resolução Consup N° 16, de 10 de julho de 2025](#), serão classificados como eleitos os candidatos que obtiverem maior votação em cada *campus*, correspondente ao número de vagas.

6.2.1. Para os *campi* que possuem 4 (quatro) vagas no edital, os 3 (três) candidatos mais votados exercerão o mandato como titulares e o quarto mais votado atuará como suplente.

6.2.2. Para os *campi* que possuem 3 (três) vagas no edital, os 2 (dois) candidatos mais votados exercerão o mandato como titulares e o terceiro mais votado atuará como suplente.

6.2.3. Para os *campi* que possuem 2 (duas) vagas no edital, o candidato mais votado exercerá o mandato como titular e o segundo mais votado atuará como suplente.

6.2.4. Para os *campi* que possuem 1 (uma) vaga no edital, o candidato mais votado atuará como suplente.

6.3. Em caso de igualdade no número de votos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com o artigo 7º, § 3º da [Resolução Consup N° 16, de 10 de julho de 2025](#):

I – maior tempo de docência na Instituição; e

II – maior idade.

6.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 6.3, será realizado sorteio para definição do(a)s candidato(a)s eleito(a)s.

6.5. Os resultados serão publicados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente justificado, utilizando o formulário constante no **Anexo III**, no período estabelecido no cronograma deste processo de eleição (**Anexo I**).

7.2. O formulário preenchido e assinado deve ser enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.3. O resultado dos Recursos e o Resultado do Processo Eleitoral serão divulgados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (Tecnologia da Informação e Comunicação) que impeçam o envio e/ou recebimento dos documentos necessários para a inscrição ou recurso dentro do período estipulado, conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

8.2. Não serão aceitas as submissões de inscrição e documentação em formato físico, nem qualquer outra forma de envio que não seja a especificada neste edital.

8.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Santa Maria/RS, 09 de setembro de 2025.

NÍDIA HERINGER
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições de candidatos a membros da CPPD	09/09 a 17/09/2025
Lista preliminar de eleitores aptos a votar	15/09/2025
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	16/09/2025
Período de análise dos recursos	17/09/2025
Resultado dos Recursos e Lista definitiva de eleitores aptos a votar	18/09/2025
Lista Preliminar de candidatos inscritos	18/09/2025
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de candidatos inscritos	19/09/2025
Período de análise dos recursos	22/09/2025
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de candidatos inscritos	23/09/2025
Processo de consulta nos <i>campi</i>	24/09/2025
Apuração dos votos pela Comissão eleitoral	25/09/2025
Resultado Preliminar do Processo Eleitoral	25/09/2025
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar	26/09/2025
Prazo para realização das reuniões para definição de membros por aclamação (se necessário)	26/09/2025
Análise dos Recursos	29/09/2025
Prazo para envio das atas das reuniões para definição de membros por aclamação (se necessário)	29/09/2025
Resultado dos Recursos e Resultado do Processo Eleitoral	30/09/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS DA CPPD
Nome:
<i>Campus:</i>
<i>E-mail:</i>
Matrícula/Siape:
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro que li o Regulamento da CPPD (Resolução Consup Nº 16, de 10 de julho de 2025) e o Edital nº 386/2025 do IFFar, que regem o Processo Eleitoral dos representantes da CPPD do IFFar e estou ciente do disposto nos referidos documentos, assim como declaro que não possuo Cargo de Direção nem sou membro do Consup.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ de setembro de 2025.</p> <p>*A presente ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada via e-mail para a Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone Celular:	Siape:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO:	